



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

### Ata de Registro de Preço nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, representado pelo **Prefeito JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LAMANA LTDA, LOPES E BUENO LTDA, ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR** pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **CONTRATADAS**, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.302/2009 (que regulamenta o registro de preços) e o Decreto Municipal nº 4.728/2005 (que institui a modalidade Pregão), Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Processo Administrativo nº 3.171/2020 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente ata o registro de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, conforme especificações abaixo:

**Empresa: FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA, CNPJ: 28.094.497/0001-73**, Avenida Brasil, nº 1.085, Bairro Centro, na cidade de Sertão/RS, Telefone (54) 3345-1796 / 3345-1830, E-mail [cultivafinanceiro@hotmail.com](mailto:cultivafinanceiro@hotmail.com), neste ato representado por sua Sócia Administradora Francine Giana Guido, inscrita no CPF 005.396.729-12 e RG nº 62488921, residente na Rua Daltro Filho, nº 177, Bairro Centro, na cidade de Sertão/RS, CEP 99.170-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
01	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado com dados de identificação do produto. Embalagem não tóxica, resistente de 1 kg, validade mínima de 06 meses.	KG	Apti	2.840	R\$ 9,00
02	Açúcar, cristal, branco, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade de no mínimo de 6 meses a um ano. Isento de mofo e de odores estranhos. Pacote 5 kg	PC	Gasparim	4.808	R\$ 13,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

03	Açúcar, cristal, branco, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade de no mínimo de 6 meses a um ano. Isento de mofo e de odores estranhos. Pacote 2 kg	PC	Gasparim	924	R\$ 4,80
04	Amido de milho, em pó, embalagem com dados de nutricionais e identificação do produto, data de fabricação e de validade, e número do lote validade mínima de 6 meses. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de 1 kg.	KG	Apti	1.316	R\$ 5,80
05	Arroz branco, tipo 1, longo fino. Isento de mofo, de odores estranhos e de insetos. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento e da validade e do número do lote. Validade de 6 meses a partir da entrega. Pacote de 5 kg.	PC	Bella Dica	12.512	R\$ 14,80
08	Biscoito salgado. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	PC	Naga	5.120	R\$ 3,24
15	Canjica de milho branco, tipo 01, contendo, no mínimo, 80% de grãos inteiros, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15 % de umidade (embalagem com 500gr)	PC	Bella Dica	360	R\$ 2,30
18	Creme de leite, embalagem longa vida, 200 g, constando validade e peso.	UN	Italac	1.300	R\$ 2,20
23	Ervilha quebrada, pacote com 500 g, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com prazo de no mínimo 6 meses para vencimento.	PC	Bella Dica	340	R\$ 5,20
25	Farinha de milho média. Pacotes de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a um ano.	PC	Bella Dica	8.984	R\$ 2,30
26	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 01 kg.	PC	Cisne	3.520	R\$ 2,30
28	Fermento Biológico seco, instantâneo, embalado a vácuo com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote, validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 125 g.	PC	Apti	840	R\$ 6,00
29	Fermento químico, em pó, de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote, validade mínima de 6 meses a um ano. Pote 100 g.	POTE	Apti	960	R\$ 2,30
32	Leite condensado, 100% leite condensado, embalagem com 395 g.	UN	Italac	1.340	R\$ 3,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

35	Lentilha tipo 1 com dados de identificação do produto, data da fabricação, de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Embalagem plástica, não tóxica e resistente, pacote 500 g.	PC	Bella Dica	5.560	R\$ 5,70
36	Maionese, embalagem 500 g, validade e valores nutricionais impressos no rótulo.	UN	Soya	960	R\$ 3,80
41	Milho em conserva, com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote, validade mínima de 6 meses a um ano. Lata de 320 g (drenado 200 g).	UN	Bonare	732	R\$ 2,27
42	Óleo de soja, óleo vegetal, validade mínima de seis meses, embalagens de plástico não tóxicas de 900 ml.	UN	Coamo	7.764	R\$ 4,56
44	Refrigerante, bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, com água mineral e sucos naturais de laranja, limão ou guaraná, embalagem de 2 litros.	UN	Sarandi	3.200	R\$ 4,50
46	Suco em pó, preparo para refresco, sabores variados, valores nutricionais. Pacotes de 30g no mínimo.	UN	Piko	6.260	R\$ 0,54
47	Sardinha lata 125 g com óleo comestível informações nutricionais na embalagem, validade de 6 meses a um ano. Lata abre fácil.	UN	Pescador	3.100	R\$ 3,40

**Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LAMANA LTDA, CNPJ: 89.225.544/0001-65**, Rua Dom Pedro I, nº 545, Bairro Itachere, na cidade de São Borja/RS, CEP 97.670-000, Telefone (55) 9.9147-8981 / 4311-342, E-mail [compras@lamanadistribuidora.com.br](mailto:compras@lamanadistribuidora.com.br), neste ato representado por seu Sócio Administrador Flávio Antônio Genro Lamana, inscrito (a) no CPF 604.152.740-87 e RG nº 8033510259, residente na Rua Dom Pedro I, nº 545, Bairro Itachere, na cidade de São Borja/RS, CEP 97.670-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
2A	Açúcar, cristal, branco, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade de no mínimo de 6 meses a um ano. Isento de mofo e de odores estranhos. Pacote 5 kg.	PC	Santa Isabel	1.202	R\$ 14,27
09	Biscoito Integral. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	PC	Orquídea	1.400	R\$ 3,98
19	Doce de leite cremoso. Composição nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% lipídios e 6% de proteínas, com data de fabricação e validade e lote. Descritos na embalagem, pote 400 g.	UN	Mumu	404	R\$ 5,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

22	Ervilha em conserva, data de fabricação e de validade mínima de 6 meses a um ano. Embalagem 200 g (drenada).	UN	Oderich	732	R\$ 2,01
24	Extrato de tomate concentrado. Embalagem sachê ou lata com 340 g data de fabricação, validade e número do lote, validade mínima de 6 meses.	UN	Stelladoro	10.512	R\$ 2,03
27A	Feijão preto, tipo I, constando de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, livres mofo e insetos. Validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem plástica não tóxica e resistente de 01 kg.	PC	Ondão	2.534	R\$ 6,38
37	Massa macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem transparente com informações nutricionais na embalagem isento de mofo e de odores estranhos, validade de 6 meses a um ano. Pacote 500 g.	PC	Diana	880	R\$ 1,96
38	Massa macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem transparente com informações nutricionais na embalagem isento de mofo e de odores estranhos, validade de 6 meses a um ano. Pacote 500 g.	PC	Diana	7.360	R\$ 1,97
39	Massa macarrão com ovos tipo pene, embalagem transparente com informações nutricionais na embalagem isento, mofo e de odores estranhos e insetos, validade de 6 meses a um ano. Pacote 500 g	PC	Diana	18.496	R\$ 1,97
39A	Massa macarrão com ovos tipo pene, embalagem transparente com informações nutricionais na embalagem isento, mofo e de odores estranhos e insetos, validade de 6 meses a um ano. Pacote 500 g	PC	Diana	4.624	R\$ 1,97
45	Sal iodado, refinado embalagem transparente, 1 kg com informações nutricionais na embalagem, validade de 6 meses a um ano.	KG	Salazir	4.504	R\$ 1,39
48	Vinagre de vinho tinto, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, embalagem de 750 ml.	UN	Rosina	144	R\$ 3,28
49	Vinagre de vinho branco, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, embalagem de 750 ml.	UN	Rosina	900	R\$ 3,28

**Empresa: LOPES E BUENO LTDA, CNPJ: 15.156.051/0001-84**, com sede na Rua Euclides Aranha, nº 1.327, Bairro Centro, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone (55) 9.9901-0994 / 9.9900-9162, E-mail [alelopesadv@icloud.com](mailto:alelopesadv@icloud.com), neste ato representado por Alexandre Picinini Lopes, CPF: 011.668.770-35, RG: 1080041674, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 736, Bairro Centro, em Itaqui/RS, CEP 97.650-000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
06	Aveia em flocos finos, pacotes de 500 g.	PC	Yoki	220	R\$ 3,50
10	Café em pó, torrado e moído, sabor tradicional, que oferece aroma característico. Embalagem a vácuo, tipo exportação de 500 g.	UN	Iguaçu	1.048	R\$ 7,84
11	Café solúvel, granulado instantâneo, 100% natural. Embalagem não tóxica 200 g, com validade no mínimo 6 meses.	UN	Pelé	2.148	R\$ 12,90
20	Doce tipo geleia de frutas, preparado a partir de matérias-primas sãs e limpas, diversos sabores – conforme o solicitado pela Secretaria. Pote 01 kg.	UN	Elege	300	R\$ 8,90
27	Feijão preto, tipo I, constando de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, livres mofo e insetos. Validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem plástica não tóxica e resistente de 01 kg.	PC	Moro	10.134	R\$ 6,28
31	Gelatina em pó, sabor uva, framboesa, morango ou abacaxi. Na embalagem deverá constar, data de beneficiamento, validade, data de fabricação e número de lote. Caixa de 50 g. Validade de 6 meses.	UN	Dr. Oetker	1.040	R\$ 1,26
33	Leite em pó integral – 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	KG	Languiru	10.051	R\$ 23,49
33A	Leite em pó integral – 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	KG	Languiru	2.513	R\$ 23,49
34	Leite integral UHT (CX litro), validade 4 meses.	L	Languiru	10.800	R\$ 3,47
40	Massa macarrão com ovos, tipo Letrinhas, embalagem transparente com informações nutricionais na embalagem isento de mofo, de odores estranhos e insetos, validade de 6 meses a um ano. Pacote 500 g	PC	Isabela	1.020	R\$ 3,50
43	Orégano, pacotes de 50 g.	PC	CBS	3.260	R\$ 5,20

**Empresa: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR, CNPJ: 10.583.148/0001-50**, com sua sede na Rod. Br. 472, km 79, s/n, 97650.000, Itaqui/RS, Telefone (55) 3433-1864 / 9.9962-8267, E-mail



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

[angelopetrini@bol.com.br](mailto:angelopetrini@bol.com.br), neste ato representado por seu Sócio Proprietário Angelo Celestino Flain Petrini, RG: 6028515762, CPF: 737.975.530-72, residente na rua Rodrigues Lima, nº 376, sala 703, centro, CEP 97.6500-00, Itaqui RS.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
5A	Arroz branco, tipo 1, longo fino. Isento de mofo, de odores estranhos e de insetos. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento e da validade e do número do lote. Validade de 6 meses a partir da entrega. Pacote de 5 kg.	PC	Martinho	3.128	R\$ 15,55
07	Biscoito doce sortido. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	PC	Joce	5.800	R\$ 4,54
13	Canela em pó, embalagem 50 gr. 100% natural	UN	Rede Vivo	160	R\$ 4,99
16	Chá sabores variados caixa com 10 sachês. Contendo no rótulo a indicação da composição básica e da tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses.	CX	Prenda	1.874	R\$ 3,65
17	Chá de maçã, caixa com 10 sachês.	CX	Prenda	706	R\$ 3,56
21	Erva Mate, ilex paraguariensis, moída fina, pacote 01 kg, com no máximo 30 dias de fabricação, data de fabricação e validade e lote, descritos na embalagem.	PC	Rei Verde	520	R\$ 14,47

**Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.**

**1.2.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

**1.3.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

**2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá convocar o Fornecedor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 2.3.1.** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 2.3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 2.3.3.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 2.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 2.3.5.** O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.
  - 2.3.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
  - 2.3.7.** Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.
  - 2.3.8.** O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.
- 2.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1.2. Havendo atraso no pagamento, cabe juros de mora de 0,5% ao mês pro rata e correção monetária pelo IGP-M (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI:

4.2.1. Os itens solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua João Dubal Goulart, s/n, Bairro Centro, das 07 h às 12 h, conforme cronograma entregue pela mesma.

4.2.2. Os itens solicitados pelas demais secretarias deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h.

4.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.4. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

fornecedor imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.7.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á, no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, o **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante no almoxarifado central, conforme o termo de referência.

**4.7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, todo ou parte do objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.8.** Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções do edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Município:

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**5.1.2.** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**5.1.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato.

**5.1.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

**5.1.9.** Determinar por intermédio da fiscalização, a suspensão do recebimento dos materiais caso não seja atendido o objeto do contrato no ato do seu recebimento.

**5.1.10.** Efetuar o pagamento, verificar e anotar fatos que a critério do responsável devam ser anotados.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.

**5.2.2.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.

**5.2.3.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93.

**5.2.5.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas, prazo e forma estipulados na proposta.

**5.2.6.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.2.7.** Após encaminhar os documentos referente ao presente certame encaminhar, imediatamente, ao endereço eletrônico ([licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)) o localizador dos Correios para rastreamentos e acompanhamento dos envelopes.

**5.2.8.** Estar em dia com cadastro específico no INSS – CEI, Alvará de demais cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes a execução do contrato.

**5.2.9.** Comunicar imediatamente a contratante caso haja qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do contrato firmado.

**5.2.10.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação efetuada pela organização.

**5.3.** Tanto a Contratante, como a Contratada deverão cumprir com todas as responsabilidades do que está sendo tratado durante a execução do contrato, assumindo as obrigações, mantendo uma relação formal, por escrito, de tudo que vier a ocorrer, cumprindo os prazos, os horários, os custos e as despesas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

obrigatórias relativa a cada um. O não cumprimento do que foi firmado entre ambas as partes será considerado como infração contratual do objeto do edital.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a elaboração de contrato simplificado e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itaqui poderá, no que couber, conforme aplicação subsidiária dos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c) Deixar de manter a proposta** (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação da Assessoria de Planejamento, bem como informar ao Setor de Licitações os quantitativos das aquisições que elaborará o contrato simplificado de fornecimento.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020** e a (s) propostas das empresas **FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LAMANA LTDA, LOPES E BUENO LTDA, ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR** detentoras das melhores ofertas dos itens descritos na Cláusula Primeira.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 4.728/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

E, por haverem assim pactuado, assinam em três vias, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui, 10 de julho de 2020.

### **MUNICÍPIO DE ITAQUI**

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

-----  
**FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA**

Francine Giana Guido

-----  
**LOPES E BUENO LTDA**

Alexandre Picinini Lopes

-----  
**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LAMANA LTDA**

Flávio Antônio Genro Lamana

-----  
**ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI  
JUNIOR**

Angelo Celestino Flain Petrini